



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 96/2016 - EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA DE SAÚDE, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Microeste Informática Ltda - ME, inscrito no CNPJ nº 04.370.238/0001-60, representado por Claucir Alves de Oliveira, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, portador do RG. Nº 60604916-SSP-PR., CPF. Nº 983.194.699-53, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 53/2016, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos para a academia de saúde, equipamento de informática e mobiliários para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Lote Nº	Item Nº	Quant.	Und.	Descrição do produto	Marca	Valor un.R\$	Valor total R\$
Equipamentos Farmácia							
1	2	3	UN	COMPUTADOR COMPLETO - processador Duo Core, placa mãe S/V/R GB 1155, Hard Disk 500 Gb, memória 4 Gb DDR3, monitor LED 18,5" teclado, mouse, caixa som	Intel/ G 1820 Asrock / H81M VG4 Markvision/ Kmm4 gb D3 -13 33. MVVL SEAGATE / ST500DM002 AOC/E970SWN	2.380,00	7.140,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 96/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A aquisição de equipamentos para a academia de saúde; equipamento de informática e mobiliários para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, objeto deste contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão n° 53/2016.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado após conforme retirada dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal n° 1.356/15.

07.001 Fundo Municipal de Saúde
1030100082.0016000 Manutenção de Atenção Básica em Saúde
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30 Material de Consumo

07.001 Fundo Municipal de Saúde
103010082.0077000 Manutenção Programa Academia da Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

09.002 Divisão de Ensino Infantil
1236500112.029000 Manutenção da Educação Infantil/ Pré Escola
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os equipamentos para a academia de saúde, equipamento de informática e mobiliários para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, referente ao objeto da licitação n° 53/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório n° 101/2016.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato n° 96/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de equipamentos para a academia de saúde, equipamento de informática e mobiliários para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 96/2016.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 53/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**);



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 53/2016.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná, 29/12/16.

Microeste Informática Ltda - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF 060.344.849-60

CPF 555.024.749-68



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: N° 96/2016

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a academia de saúde, equipamento de informática e mobiliários para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação..

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Microeste Informática Ltda - ME,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão n° 53/2016, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 29/12/16.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

DECRETO Nº 2727/16 Data 29.12.2016

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1350/15, de 08 de dezembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with 2 columns: Dotação and Valor. Includes SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, and SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado o anexo parcial das seguintes dotações:

Table with 2 columns: Dotação and Valor. Includes SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, and SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2016, dos projetos ou atividades que receberam aporte ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 830/13; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 133/15; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1350/15, conforme Caput, do Art. 1º e 2º, desta Decretão.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 29 de dezembro de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

DECRETO Nº 2728/16 Data 29/12/16

SUMULA: Anula Processo Licitatório, na modalidade do Pregão Presencial, e dá outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO QUE O PROCESSO PARA SER CONCLUÍDO VAI ALEM DO TERMINO DO MANDATO.

Art. 1º - Fica anulado o processo licitatório Processo nº 103/16 modalidade de Pregão Presencial nº 54/16, que tem como objeto a aquisição de combustível, óleo diesel, para ônibus, máquinas e caminhões pertencente à frota própria do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 28 de dezembro de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 99/2016 OBJETIVO: Aquisição de equipamentos para a academia de saúde, equipamento de informática e mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 95/2016 OBJETIVO: Aquisição de equipamentos para a academia de saúde, equipamento de informática e mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 96/2016 OBJETIVO: Aquisição de equipamentos para a academia de saúde, equipamento de informática e mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 97/2016 OBJETIVO: Aquisição de equipamentos para a academia de saúde, equipamento de informática e mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 98/2016 OBJETIVO: Aquisição de equipamentos para a academia de saúde, equipamento de informática e mobiliário para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

RUA Napoleão Padilha, S/Nº - CENTRO - CEP 85168-000 - MARQUINHO-PR TEL/FAX: (0*)42 3948-1134 E-mail: camaramun.marquinho@gmail.com

Extrato Segundo Aditivo ao Contrato nº 02/2013

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2013 - Tomada de Preços nº 092/2012 Partes: Câmara Municipal de Marquinho/Pr - Contratante. Arister Rattes Filho - Me - Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2016 PROCESSO Nº 19/2016

Dispensa de licitação, a favor da empresa HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 13.934.031/0001-61, sediada na Rua Manoel Ribas 665, sala A - Brasília, CEP: 85504-330 - Pato Branco/Pr.

Três Barras do Paraná, 24 de Novembro de 2016.

João Batista de Souza

Presidente



Poder Legislativo Município de Pinhão - Paraná

PORTARIA Nº 071/2016 DATA - 21/12/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Concessão de Férias datado em 01 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que a referida solicitação e concessão está amparado no Art.61, § 2º da Lei nº.1.450/2009;

RESOLVE

Art.1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias ao Servidor Sr. TADEU LUIS KOMAR, ocupante do Cargo de Provedor Técnico de Contas, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal, de 09 de janeiro de 2017 a 23 de janeiro de 2017, correspondente ao período de aquisição de 11 de setembro de 2016 a 10 de setembro de 2016.

Art.2º - O restante dos 15 (quinze) dias de férias será concedido em data oportuna.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Publicar-se. Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

OSVALDO LUIPEPSA Presidente da Câmara



Poder Legislativo Município de Pinhão - Paraná

PORTARIA Nº 072/2016 DATA - 21/12/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Concessão de Férias datado em 05 de Dezembro de 2016;

RESOLVE

Art.1º - Conceder 15 (quinze) dias de Férias ao Servidor Sr. ALEXANDRO CALDAS CAMARGO, ocupante do Cargo de Provedor Técnico de Contas, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal, no período de 22 de abril de 2017 a 23 de janeiro de 2017, correspondente ao período de aquisição de 22 de abril de 2016 a 21 de abril de 2016.

Art.2º - O restante dos 15 (quinze) dias de férias já foram concedidas através da Portaria 072/2016 de 02/11/2016.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Publicar-se. Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

OSVALDO LUIPEPSA Presidente da Câmara



Poder Legislativo Município de Pinhão - Paraná

PORTARIA Nº 089/2016 DATA - 21/12/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento de Concessão de Férias datado em 01/12/2016;

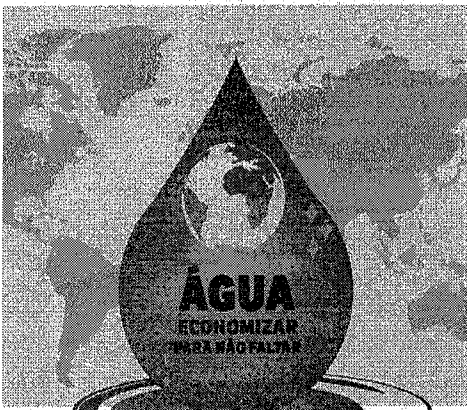
RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Sr. JOSÉ NERI ALVES, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal, no período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017, correspondente ao período de aquisição de 01 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2016.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - Publicar-se. Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2016.

OSVALDO LUIPEPSA Presidente da Câmara



Colabore evitando o desperdício:

Evite manter as torneiras abertas; Não use a descarga sem necessidade, e não utilize a vaso sanitário como lixeira; Em caso de suspeita de vazamento, comunique o setor responsável.

